



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: PLANARTPRODUCOES DE EVENTOS EIRELI
Logradouro: RUA DR MILTON BANDEIRA – 111, BAIRRO VEREDA DO BOSQUE
Cidade: VIÇOSA-MG, CEP: 36.570-172
CNPJ: 71.011.860/0001-79
TEL.: (31) 9912-9683, E-mail: julioparadela@yahoo.com.br

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, Nº 221, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, CPF nº 077.267.376-46, RG nº MG 14936550, residente e domiciliado no **Município de Araponga - MG**, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa PLANARTPRODUCOES DE EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr Milton Bandeira – 111, cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.011.860/0001-79, denominada neste ato simplesmente **DETENTORA**, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor JÚLIO CESAR RODRIGUES PARADELA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 423.580.276-34, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.1. Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preço, o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas para fins de prestação de serviços de locação de Sistema de sonorização e iluminação, gerador, palco, tendas, banheiro químico, prestação de serviços de Equipe de Apoio e brigadista, dentre outros serviços correlatos, descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda deste município, quando da realização de futuros eventos públicos, tais como festa juninas, julinas, Festival do Café, reveillon, carnaval, inaugurações dentre outros eventos, que ocorrerem durante o período de 01 (um), tudo conforme edital e Termo de Referência e a proposta da contratada, documentos estes que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivessem filmente transcritos.

ANEXO I – RESULTADO

RELATORIO VENCEDOR							
Lote	Item	Descrição	Uni.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
5	1	Palco Alumínio 14 x 10 mts, com 2 camarim 5 x 5mts, House-Mix, Área de Serviço e outros. Palco em estrutura de alumínio Q-30 e a parte da cobertura em P-50, com planta estrutural elaudo técnico completo. O palco devera ter as medidas mínimas de: 14,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 02,00 metros do chão ao piso do palco; 08,00 metros do piso do palco até o teto; 02 (duas) Torres de Fly, medindo 2,00 (três) x 2,00 (três) e altura de 9,00 (mts) cada. Compostas de 4 pés (Torre Quadrada). Testeira para fixação de banner com dimensões de 15m de largura por 1,5 de altura fixada no alto/frente do palco. Estrutura para fixação de banner nas duas laterais, fixadas ao palco, ao lado da torre de PA de dimensões 7m altura x 2 m largura cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 4m. Uma em cada lateral do palco. OBS: Lonas novas. CAMARINS: Dois camarins de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. 50 placas de fechamento. 80 grades de isolamento.	DIARIA	Alutend / Trusst	6	R\$ 11.750,00	R\$ 70.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6	1	Palco Alumínio 8 x 6 mts, com 1 camarim 5 x 5mts e outros. Palco em estrutura de Alumínio P30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 08 metros de frente x 06 metros de profundidade com pé direito de 06 metros de Altura. Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 6 metros e 2 metros de largura, House Mix de PA e de Monitor. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite, escada padrão Corpo de Bombeiro. 30 metros de gradil para isolamento de todo o palco e área de serviços. OBS: lonas novas. CAMARINS: Um (01) camarim de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3,5mts de altura, com piso de madeira. 15 placas de fechamento. 20 grades de isolamento. (LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS.	LOCAÇÃO POR EVENTO	Alutend / Trusst	6	R\$ 8.016,00	R\$ 48.096,00
7	1	Palco Alumínio 6 x 4 mts, com 1 camarim 5 x 5mts e outros. Palco em estrutura de Alumínio P30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 06 metros de frente x 4 metros de profundidade com pé direito de 06 metros de Altura. Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 6 metros e 2 metros de largura, House Mix de PA e de Monitor. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite, escada padrão Corpo de Bombeiro. 30 metros de gradil para isolamento de todo o palco e área de serviços. OBS: lonas novas. CAMARINS: Um (01) camarim de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3,5mts de altura, com piso de madeira. 15 placas de fechamento. 20 grades de isolamento. (LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS.	LOCAÇÃO POR EVENTO	Alutend / Trusst	6	R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00



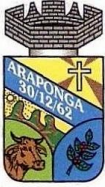
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8	1	<p>Palco Alumínio 12 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts e outros. Palco em estrutura de Alumínio P30 ou P50, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 12 metros de frente x 08 metros de profundidade com pé direito de 08 metros de Altura. Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 8 metros e 2 metros de largura e House Mix duplo (2 andares) para serviços de sonorização e iluminação. Guarda corpo em todo o palco e fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite novo sem quaisquer rasgos ou buracos e escada padrão Corpo de Bombeiro. 50 metros de gradil para isolamento de todo o palco e área de serviço. OBS: lonas novas. CAMARINS: Dois (02) camarins de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3,5mts de altura, todo fechado e com piso de madeira em bom estado e limpo. 20 placas de fechamento. 30 grades de isolamento. (LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS.</p>	LOCAÇÃO POR EVENTO	Alutend / Trusst	3	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
10	1	<p>Palco Alumínio 14 x 10 mts, com 2 camarim 5 x 5mts, House-Mix, Área de Serviço e outros. Palco em estrutura de alumínio Q-30 e a parte da cobertura em P-50, com planta estrutural elaudado técnico completo. O palco devera ter as medidas mínimas de: 14,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 02,00 metros do chão ao piso do palco; 08,00 metros do piso do palco até o teto; 02 (duas) Torres de Fly, medindo 2,00 (três) x 2,00 (três) e altura de 9,00 (mts) cada. Compostas de 4 pés (Torre Quadrada). Testeira para fixação de banner com dimensões de 15m de largura por 1,5 de altura fixada no alto/frente do palco. Estrutura para fixação de banner nas duas laterais, fixadas ao palco, ao lado da torre de PA de dimensões 7m altura x 2 m largura cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 4m. Uma em cada lateral do palco. OBS: Lonas novas. CAMARINS: Dois camarins de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. 50 placas de fechamento. 80 grades de isolamento. (LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS.</p>	LOCAÇÃO POR EVENTO	Alutend / Trusst	3	R\$ 18.166,65	R\$ 54.499,95
18	1	<p>Estrutura Q30 – Locação de estrutura tipo Q30, destinado à atender os eventos públicos tais como: carnaval, festa junina, exposição dentre outros. Portal em estrutura Q-30 para afixação de banner 5x1 afixado a 5 metros de altura. LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS.</p>	METRO LINEAR/EVENTO	CIMBRAS IL	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

29	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE NÍVEL 2, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 – Mesa de Som Digital de 32 canais com 8 auxiliares, 03 - Equalizador Bss, klark teknik, Yamaha ou similar de 31 Bandas Estéreo Cada; 02 - Processador Digital com 4 entradas e 8 Saídas; 08 – Caixas Line, Treway KF 850 ou Similar; 08 – Caixas Subgrave SB 850 ou Similar; 04 – Monitores Mod. SM 400, SM 222 ou similar; 01 – Cabeçote para contra baixo com 800 watts de potência com 1 caixa original de: 4x10; 01 – Amplificador de Guitarra Marshall com 2 falantes de 12 Polegadas ou similar; 01 – Multicabo de 36 Vias de 30 metros para o PA e com 5 metros de spliter para o monitor; 02 – Microfone SM 58 sem Fio ou Similar; 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo; 06 – Microfone sm 58 ou Similar; 06 – Microfone sm 57 ou Similar; 06 – Direct Box, ativo ou passivo; 12 – Pedestais de microfone; 01 – Aparelho para tocar MP3/CD; 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação; Amplificação mínima de 13 Mil Watts para atender o sistema de Som Acima.	LOCAÇÃO / DIÁRIA	Yamaha	16	R\$ 3.100,00	R\$ 49.600,00
29	2	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE NÍVEL 2, CONTENDO NO MÍNIMO: 12 - Refletores Par 64 foco5; 12 – PAR LED RGBW 3 WATTS; 01 - Maquina de Fumaça 3000 DMX; 02 - Strobo Atomic 3000 ou similar; 10 - Moving Heads 575; 02 - Mini Brutt 6 Lâmpadas cada; 04 - Elipsoidal de 1000watts completos; 02 - Rack de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal; 01 - Mesa de controle de iluminação DMX; 01 - Sistema de AC elétrico completo. Main Power com distribuidores de energia bifásicos com aterramento); 04 - Talhas de 1 Tonelada cada com 10 metros de elevação; 80 - Metros de estrutura em alumínio P30 – PARA GRID DE ILUMINAÇÃO	LOCAÇÃO / DIÁRIA	HPL / Avolite	16	R\$ 2.750,00	R\$ 44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

30	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE NÍVEL 3, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 – Mesa de Som M-7 CL Digital de 48 canais com 24 auxiliares ou similar; 03 - Equalizador Bss, klark teknik, Yamaha ou similar de 31 Bandas Estéreo Cada; 02 – Processadores Digital de rack ou similar; 12 – Caixas Line ou Similar que atendam demanda de público até 5000 pessoas; 12 – Caixas Subgrave compatíveis que atendam demanda; 01 - Mesa de som digital 48 canais para uso em back stage - palco; 06 – Monitores Mod. SM 400, SM 222 ou similar; 01 – Cabeçote para contra baixo com 800 watts de potência com 1 caixa original de: 4x10; 01 – Amplificador de Guitarra Marshall com 2 falantes de 12 Polegadas ou similar; 01 – Cabeçote para guitarra jazz Chorus para viola/violão; 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de spliter para o monitor; 03 – Microfones SM 58 sem Fio ou Similar; 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo; 08 – Microfones sm 58 ou Similar; 08 – Microfones sm 57 ou Similar; 08 – Direct Boxes, ativo ou passivo; 18 – Pedestais de microfone; 05 – Camples para microfone; 08 - Praticáveis de Alumínio medindo 2x1 cada; 01 – Um Not Book para reprodução de musicas; 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação; Amplificação mínima de 30 Mil Watts para atender o sistema de Som Acima;	LOCAÇÃO / DIÁRIA	Yamaha	10	R\$ 4.750,00	R\$ 47.500,00
30	2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE NÍVEL 3, CONTENDO NO MÍNIMO: 12 – Moving Ligthts BEAN 200 ou 300; 12 - Refletores Par 64 foco5; 12 - Refletores Par 64 foco1; 12 – PAR LED RGBW 10 WATTS; 02 - Maquinas de Fumaça 3000 DMX c/ Ventilador; 06 - Strobos Atomic 3000 ou similar; 06 - Mini Brutt 6 Lâmpadas cada; 08 - Elipsoidal de 1000watts completos; 03 - Racks de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal; 01 - Mesa de controle de iluminação DMX avolite ou similar; 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento); 04 - Talhas de 1 Tonelada cada com 10 metros de elevação; 30 - Metros de estrutura em alumínio P-50 – PARA GRID DE ILUMINAÇÃO; 80 - Metros de estrutura em alumínio P-30 – PARA GRID DE ILUMINAÇÃO.	LOCAÇÃO / DIÁRIA	HPL / Avolite	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

31	1	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE NÍVEL 4, CONTENDO NO MÍNIMO: P.A Line Array com pelo menos 24 caixas Line com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave com dois alto falantes cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento; (se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts; PA, com no mínimo 100.000 Watts de potência RMS, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas; 01 Mesa Digital, PM5D RH ou Digidesign D Show Profile ou similares; 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX); 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX DRIVE RACK 4.800, DOLBY LAKE, ou similares; 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável; Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS); MONITOR: 01 Console de 48 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 24 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal, Obs: Digitais, PM5D RH ou Digidesign D SHOW PROFILE, ou similar; 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX DRIVE RACK 4.800, DOLBY LAKE, ou similares; 01 Sistema de PRÉ-ESCUTA. (CUE); 01 Side Fill Duplo Estéreo (contendo: 02 SUBs, 02 médias/altas de cada lado) EAW, CLAIR, ou DAS Ativos ou Similar de 03 ou 04 Vias; 01 sistema Gallien Krugger, Ampeg ou Similar completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15"; 01 caixa Fender Twin ou similar para guitarra; 01 Jazz Quorus ou similar para viola/violão; 10 monitores EAW SM-400 originais ou compatíveis; 20 praticáveis reguláveis de altura; Console e rack (devidamente iluminados e cobertos); 15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts; Main Power estabilizado e aterrado</p> <p>A Console de Monitor assim como os demais periféricos deverão ser montados fora do espaço útil do palco (STAGE MONITOR); O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline; Microfones: que atendam ao seguinte Imput List: CANALINSTR.MIC/DIINSERT PAINsert MONITOR: 1.BUMBO01 SM52/SM91/RE20EQ/COMPEQ/COMP/GATE; 2.CX TOPSM 57/BETA57/E604COMP; 3.CX BOTTOMSM 57/BETA57/E604/C418GATE; 4.CX 02SM</p>	LOCAÇÃO / DIÁRIA	Yamaha	9	R\$ 12.424,20	R\$ 111.817,80
----	---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	--------	---	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

		57/BETA57/E604; 5.HI HATSM 81; 6.TON 1E604/C418/SM98/SM57GATE; 7.TON 2E604/C418/SM98/SM58GATE; 8.TON 3E604/C418/					
31	2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE NÍVEL 4, CONTENDO NO MÍNIMO: 24 Movings modelo beam 230 7R; 30 Par Leds de 3 watts RGBW; 10 Strobos atomic ou klass 3000; 01 Console gran ma light, pearl 2010 ou compatível; 12 Elipsoidais de 19 á 26 graus com filtro ctb full cinegel 3202; 04 Varas em araras de Par 64 #5 (2 em cada lado do palco, preferível no andaime do p.a.)com filtro ctb full cinegel 3202 ou similar; 02 Canhões seguidores de 1200watts em perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador; 06 Mini brutts com 06 lâmpadas dwa 650 watts - frente palco; 04 Mini brutts com 04 lâmpadas dwa 650 watts – fundo de palco; 04 Varas de acl par 56; 03 - Rack de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal; 03 – Pro Powers de 12 canais; 01 – Spliter para estabilização de sinal da luz; 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento em sistema Delta); 01 Grid na metragem de 14 (frente)x10(fundo)x06(altura) metros, com 06 pés de apoio com talhas de 1 tonelada em cada base, com 5 linhas em P-50 sobre esse grid para que seja colocada toda a iluminação e painéis de led.	LOCAÇÃO / DIÁRIA	HPL / Avolite	9	R\$ 9.785,80	R\$ 88.072,20
32	1	PAINEL DE LED: locação de Painel P3 OU P4 TAMANHO 6X4=24 Metros.	UNIDADE / DIÁRIA (TELÃO 24M²)	Prolight	8	R\$ 6.375,00	R\$ 51.000,00
33	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFUINIÇÃO PH6 7 COM ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS COMPUTADOR SIMILAR AO MODO OPERACIONAL ARKAOS.	LOCAÇÃO / M² / DIÁRIA	Prolight	120	R\$ 250,83	R\$ 30.099,60
TOTAL: Setecentos e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos							R\$ 722.585,55

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação específica pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 074, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

local em que esta indicar.

7.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.13. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data final do encerramento do evento, mediante ainda a emissão de Nota Fiscal e comprovação por parte da Equipe organizadora e/ou Fiscal do Contrato, de que o objeto foi executado a contento, devendo ser apresentado a respectiva Nota Fiscal.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: arapongacompras@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025: 02.06.01.13.392.0048 2.224 MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES DIVERSAS – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica. Ficha 432; 02 07 12 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

0042 2.026 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 3390 39
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Ficha 512.

9.3. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2012.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Araponga – MG, no endereço: www.araponga.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ervália - MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Araponga/MG, 26 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

PLANARTPRODUCOES DE EVENTOS EIRELI
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: